

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 5, de 6-1-2020

Dispõe sobre a vigência do mandato dos atuais Conselheiros do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo e dá providências decorrentes.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- O inciso III, do artigo 198, da Constituição Federal, de 05-10-1988, que estabelece a participação da comunidade na organização do Sistema Único de Saúde;
  - A Lei Complementar - 8.142, de 28-12-1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;
  - A Lei Estadual - 8.356, de 20-07-1993, que cria o Conselho Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, estabelecendo mandatos de dois anos cabendo uma única recondução de seus conselheiros;
  - O Artigo 66, da Lei Complementar - 791, de 09-03-1995 que estabelece que o Conselho Estadual de Saúde funcionará em caráter permanente;
  - Que a composição do Conselho Estadual de Saúde é designada por ato do Governador do Estado por meio de decreto;
  - Considerando que o atual mandato do biênio em curso – 2017/2019, teve seu mandato compreendido a partir de 30-10-2017;
  - Considerando que ao Secretário de Estado da Saúde, compete, homologar as Resoluções do Conselho Estadual de Saúde e que o faz sob orientação da Consultoria Jurídica, da Procuradoria Geral do Estado;
  - Considerando que o atual Regimento Interno do Conselho estabelecido pela Resolução CES SP - 2, de 21-02-2014, estabelece a forma e a temporalidade à execução dos processos eleitorais para ocupação das cadeiras destinadas ao Conselho Estadual de Saúde;
  - Considerando a Deliberação do Conselho Estadual de Saúde de 02-10-2019, publicada em D.O. de 03-10-2019, que acolhe a Recomendação do Ministério Público Estadual e da Procuradoria Geral do Estado, que recomendou a nulidade absoluta e a prorrogação do mandato até a conclusão do processo eleitoral para o mandato 2019-2021; e
  - Considerando que o Processo Eleitoral encontra-se em curso e para que não haja solução de continuidade nas atividades do Conselho de Saúde,
- Resolve:

Artigo 1º - Fica estendido o mandato dos atuais Conselheiros do Conselho Estadual de Saúde, biênio 2017/2019, até a conclusão do processo eleitoral e posse dos membros eleitos para o mandato 2019-2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, referendando a Deliberação CES de 02-10-2019, publicada em D.O. de 03-10-2019.